



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) - Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

**LEI N.º 4.650, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.**

“Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ACRESCENTA:**

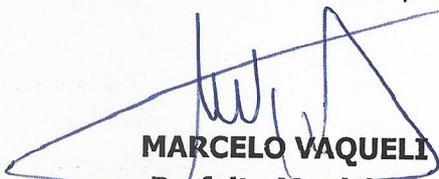
<b>01</b>	<b>EXECUTIVO</b>
<b>14</b>	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>
<b>001</b>	<b>DESPESAS GERAIS E ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO</b>
04.843.0098.2215	Principal da Dívida Contratual Resgatada.
832-4.6.9071	Principal da Dívida Contratual Resgatada..... (+)R\$ 70.000,00

**REDUZ:**

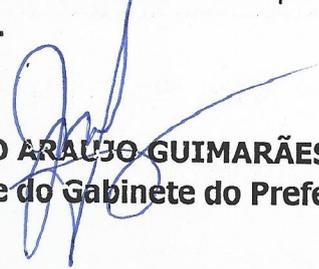
<b>01</b>	<b>EXECUTIVO</b>
<b>14</b>	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>
<b>001</b>	<b>DESPESAS GERAIS E ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO</b>
04.364.0098.2219	Benefícios a Servidores Municipais.
830-3.3.9018	Auxílio Financeiro a Estudantes..... (-)R\$ 70.000,00

**ARTIGO 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 12 de dezembro de 2018.

  
**MARCELO VAQUELI**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 12 de dezembro de 2018.

  
**JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES**  
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito